PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.336 DE 29 DE ABRIL DE 1.996.

"Autoriza o Poder Executivo a promover a regularização de parcelamentos ilegais e dá outras providências".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a regularização dos parcelamentos e desmembramentos implantados ilegalmente, na vigência da Lei nº 6.766, de 19/12/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, desde que a regularização se faça sem afrontar os padrões de desenvolvimento adotados no Município.

ARTIGO 2º - Na regularização o Executivo Municipal deverá considerar, para o estabelecimento de prioridades, além dos aspectos jurídicos ligados ao domínio da gleba, os seguintes critérios:

I - ocupação dos lotes e quadra de parcelamento;

II - proximidade do parcelamento dos equipamentos urbanos existentes.

PARAGRAFO ÚNICO - Na regularização não se levará em conta a localização da urbanização em relação às zonas de uso fixadas pela lei municipal de uso do solo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de abril de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 29 de abril de 1.996.

JOSÉ CARLOS MOTA TRUJUELLO
Chefe de Divisão II